

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013

ATA DA 10ª REUNIÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Hospital Florianópolis
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

LOCAL: Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde – CES - Conselheiro Osvaldo de Oliveira Maciel, sita à Rua Esteves Júnior, 160 – 8º Andar – Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88.015-130.

DATA: 20 de setembro de 2019

HORÁRIO: 13:30 horas.

MEMBROS DA CAF

Titulares	Instituição/unidade representada
Vanderlei Vanderlino Vidal	Secretaria de Estado da Saúde
Gilberto de Assis Ramos	Secretaria de Estado do Planejamento
Cleudson Valgas	Conselho Estadual de Saúde
Mario Silva Monteiro	Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Alexandra Bittencourt do Nascimento	Servidores do Hospital Florianópolis
Cláudia Lopes da Costa	Representante Conselho Comunitário da Região
Suplentes	Instituição
Ramon Tartári	Secretaria de Estado da Saúde
Representante Secretaria de Planejamento	Secretaria de Planejamento
Representante do Conselho Estadual de Saúde	Conselho Estadual de Saúde
Darlei Alves Freire	Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Raphael de Matos Cardoso	Servidores do Hospital Florianópolis
Representante Servidores do Hospital Florianópolis	Servidores do Hospital Florianópolis
Sergio Luiz Piazzzi	Representante Conselho Comunitário da Região

1 Aos vinte dias de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 13:30 horas, foi realizada, na
2 Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde, a 10ª Reunião da CAF- COMISSÃO DE
3 AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, do Contrato de Gestão 002/2013, firmado com a
4 Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (O.S. SPDM),
5 para gerenciamento e execução de serviços de saúde do Hospital Florianópolis, de
6 Florianópolis, com a presença dos membros abaixo assinados. Sra Alexandra, representante
7 Servidores do Hospital Florianópolis justificou sua falta na reunião. Sr Cleudson,
8 representante do Conselho Estadual de Saúde justificou sua ausência na reunião. O Sr
9 Vanderlei Vanderlino Vidal, Presidente da CAF, apresentou-se e saudou a todos os
10 presentes, na sequência apresentou a Pauta, como segue: ITEM I – Prestação de contas –

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013

11 Exercício 2017 e ITEM II - Prestação de contas – Exercício 2018 e ITEM III - Informes.
12 Em seguida, passou a palavra para a Sra Fernanda, da Gerência de Contabilidade/SES para a
13 apresentação do ITEM I – Prestação de Contas – Exercício 2017 – Sra Fernanda apresentou
14 o parecer conclusivo nº 004/2019 com as seguintes constatações:a) Adiantamento a
15 fornecedores para aquisições de materiais, medicamentos e serviços, no montante de
16 R\$31.290,69. A modalidade de pagamento antecipado não tem previsão no *Regulamento de*
17 *Compras e de Contratação de Obras e Serviços* e transfere o risco da não entrega do produto
18 ou serviço a Administração Pública. A prática também é vedada pelo *Art. 65, inciso II, c, da*
19 *Lei de Licitações e Contratos* que proíbe a antecipação sem a correspondente contraprestação
20 do fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.A Organização Social apresentou
21 posteriormente as notas fiscais certificadas das despesas. Assim, tratou-se de situação
22 excepcional que foi realizada mediante justificativa e que não causou dano ao erário, sendo
23 apresentadas as notas fiscais com a certificação do recebimento do bem ou serviço,
24 regularizando as transações. A realização de adiantamento financeiro a fornecedores para
25 aquisições de materiais, medicamentos e serviços, no montante de R\$31.290,69, não possui
26 previsão no *Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços*, devendo esta
27 prática ser cessada pela O.S. A CAF acompanha o parecer da GECOT.b) Utilização do CNPJ
28 61.699.567/0039-65 (SAMU) no lugar do CNPJ 61.699.567/050-70 (Hospital Florianópolis)
29 no cheque nº 21882, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor de R\$ 412,90.
30 Tratou-se de situação excepcional. Não houve dano ao erário, porém tal procedimento fere a
31 INTC 20/2015, Art.38.A CAF acompanha por maioria o parecer da GECOT.c) Despesas
32 com processos judiciais, no valor de R\$ 43.935,00, sendo R\$15.868,00 decorrentes de
33 acordos judiciais. O acompanhamento dos processos judiciais foge da questão financeira
34 aplicada na análise das prestações de contas, pois precisa de exame técnico e específico.
35 Destaca-se que a realização de acordos sem o consentimento da Secretaria de Estado da
36 Saúde não garante a observância do princípio da supremacia do interesse público. O
37 conteúdo dos processos judiciais, no total de **R\$ 43.935,00**, deverá ser avaliado por equipe
38 designada ou área competente, a fim de verificar as responsabilidades na causa discutida, e as
39 despesas consideradas em desacordo com o interesse público deverão ser ressarcidas a SES.
40 A CAF delibera que quanto ao conteúdo das demandas judiciais, no total de R\$ R\$R\$
41 **43.935,00**, deverá ser avaliado pela Consultoria Jurídica – COJUR, área competente, a fim de
42 verificar as responsabilidades na causa discutida, e as despesas consideradas em desacordo
43 com o interesse público deverão ser ressarcida a SES.d) Inclusão de valores de assistência
44 em saúde dos funcionários da SPDM no relatório de despesas ressarcidas à matriz
45 SPDM/PAIS, em São Paulo, no valor de **R\$43.661,83**. Conforme constou no Parecer
46 GECOT/SES nº 001/2018, existem dois Planos de Saúde: um custeado integralmente pelo
47 empregado do Hospital Florianópolis e outro que possui subsídio e é benefício dos
48 funcionários da Matriz – sendo este o objeto deste item. Despesas com assistência em saúde
49 dos funcionários da SPDM da matriz SPDM/PAIS em São Paulo, no montante
50 deR\$43.661,83, foram consideradas irregulares por estar em desacordo com a finalidade do
51 Contrato de Gestão, devendo ser adotada medida para recomposição do valor a SES. A CAF
52 delibera pela recomposição a SES.e) Despesas com juros/multas pelo não cumprimento no
53 vencimento de despesas com fornecedores, no montante de R\$92.604,98. Ressalta-se que a
54 utilização de recurso público para pagamento de multas e juros pelo não pagamento de
55 fornecedores no prazo, não respeita o princípio da eficiência e economicidade ao qual a

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013

56 atuação da O.S. deve estar pautada. Despesas com juros/multas pelo não cumprimento no
57 vencimento de despesas com fornecedores, no montante de **RS92.604,98**, com previsão
58 contratual, mas consideradas irregulares por não prezarem pela eficiência e economicidade,
59 restando em desacordo com o objeto do Contrato de Gestão, devendo ser adotada medida
60 para recomposição do valor a SES. A CAF delibera pela recomposição a SES.f) Despesas
61 com multas trabalhistas por atrasos na creditação dos salários, no valor de R\$ 203.747,84. A
62 despesa possui aparato legal para pagamento das multas relacionadas, conforme a Convenção
63 Coletiva de Trabalho, 2016-2017, do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de
64 Saúde Pública Estadual e Privado de Florianópolis e Região. Também, existe previsão
65 contratual no caso de prejuízos em decorrência do retardo na transferência de recursos,
66 comprovando seu atendimento. A O.S. esclareceu que a multa foi ocasionada pelo atraso de
67 repasses financeiros pela SES/SC e demonstrou a ausência de saldo bancário. Entretanto, a
68 utilização de recurso público para pagamento de multas por atrasos na creditação dos
69 salários, não respeita o princípio da eficiência e economicidade ao qual a atuação da O.S.
70 deve estar pautada. Despesas com multas trabalhistas por atrasos na creditação dos salários,
71 no valor de **203.747,84**, com previsão contratual, mas consideradas irregulares por não
72 prezarem pela eficiência e economicidade, restando em desacordo com o objeto do Contrato
73 de Gestão, devendo ser adotada medida para recomposição do valor a SES. A CAF delibera
74 pela recomposição a SES.g) Transferência de recursos com os contratos de gestão 002/2012
75 – SAMU, 001/2013 HRA e a Matriz SPDM/PAIS. Segundo a O.S., as movimentações entre
76 entidades foram necessárias para dar continuidade à execução das atividades do Hospital
77 Florianópolis por conta da não pontualidade nos repasses do Contrato de Gestão. O valor foi
78 utilizado para pagamento de profissionais e fornecedores que prestaram serviços ao hospital,
79 não sendo cobrados juros e correções dos valores. Advertimos que as transações não atendem
80 a correta e regular aplicação dos recursos repassados, pois os recursos devem ser aplicados
81 na manutenção das atividades do hospital. A respeito do uso de recursos da própria matriz no
82 caso de atrasos nos repasses, encontra-se previsto no contrato de gestão a possibilidade de
83 adiantar seu valor com recursos próprios, desde que o montante seja igual ou inferior aos
84 valores ainda não desembolsados previstos no contrato. As transferências entre contas de
85 diferentes Contratos de Gestão da SPDM é situação recorrente, conforme apontado nos
86 pareceres GECOT/SES números 234/2015, 566/2015, 008/2017 e 001/2018. As
87 transferências de recursos entre os contratos de gestão 001/2013 – HF, 002/2012 – SAMU,
88 001/2013 HRA, foram consideradas irregulares por estarem em desacordo com o objeto dos
89 contratos firmados, devendo ser cessadas nos próximos períodos. A CAF acompanha o
90 parecer da GECOT.h) Pagamento de auto de infração da Diretoria de Vigilância Sanitária
91 Municipal de Florianópolis, no valor de R\$ 14.147,00. A Organização Social, através do
92 Ofício nº 169/2018, de 17/07/2018, justificou tratar-se de despesa com aquisição de
93 equipamentos, porém a mesma não informou qual equipamento foi adquirido e a ligação
94 entre o auto de infração e a despesa justificada. O valor não confere, resultando em uma
95 diferença de R\$ 78,00 a menor. Despesa com auto de infração da Diretoria de Vigilância
96 Sanitária Municipal de Florianópolis, no valor de R\$ 14.147,00, foram consideradas
97 irregulares por ausência de justificativa e por não prezar pela eficiência e economicidade,
98 restando em desacordo com o objeto do Contrato de Gestão, devendo ser adotada medida
99 para recomposição do valor a SES. A CAF delibera pela recomposição a SES.A CAF,
100 portanto, aprova a prestação de contas do exercício de 2017, com as referidas ressalvas.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013

101 ITEM I – Prestação de Contas – Exercício 2018 – Sra Fernanda apresentou o parecer
102 conclusivo nº 005/2019 com as seguintes constatações:a) Adiantamento a fornecedores para
103 aquisições de materiais, medicamentos e serviços, no montante de R\$38.083,51. A
104 modalidade de pagamento antecipado não tem previsão no *Regulamento de Compras e de*
105 *Contratação de Obras e Serviços* e transfere o risco da não entrega do produto ou serviço a
106 Administração Pública. A prática também é vedada pelo Art. 65, inciso II, c, da *Lei de*
107 *Licitações e Contratos* que proíbe a antecipação sem a correspondente contraprestação do
108 fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço. A Organização Social apresentou
109 posteriormente as notas fiscais certificadas das despesas. Assim, tratou-se de situação
110 excepcional que foi realizada mediante justificativa e que não causou dano ao erário, sendo
111 apresentadas as notas fiscais com a certificação do recebimento do bem ou serviço,
112 regularizando as transações. A realização de adiantamento financeiro a fornecedores para
113 aquisições de materiais, medicamentos e serviços, no montante de R\$ 38.083,51, não possui
114 previsão no *Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços*, devendo esta
115 prática ser cessada pela O.S. A CAF acompanha o parecer da GECOT. b) Despesas com
116 processos judiciais, no valor de R\$ 11.010,98. O acompanhamento dos processos judiciais
117 foge da questão financeira aplicada na análise das prestações de contas, pois precisa de
118 exame técnico e específico. Destaca-se que a realização de acordos sem o consentimento da
119 Secretaria de Estado da Saúde não garante a observância do princípio da supremacia do
120 interesse público. o conteúdo dos processos judiciais, no total de R\$ 11.010,98, deverá ser
121 avaliado por equipe designada ou área competente, a fim de verificar as responsabilidades
122 na causa discutida, e as despesas consideradas em desacordo com o interesse público deverão
123 ser ressarcidas a SES. A CAF delibera que quanto ao conteúdo das demandas judiciais, no
124 total de R\$ 11.010,98, deverá ser avaliado pela Consultoria Jurídica – COJUR, área
125 competente, a fim de verificar as responsabilidades na causa discutida, e as despesas
126 consideradas em desacordo com o interesse público deverão ser ressarcida a SES.c) Inclusão
127 de valores de assistência em saúde dos funcionários da SPDM no relatório de despesas
128 ressarcidas à matriz SPDM/PAIS, em São Paulo, no valor de R\$ 4.429,57. Conforme constou
129 no Parecer GECOT/SES no 001/2018, existem dois Planos de Saúde: um custeado
130 integralmente pelo empregado do Hospital Florianópolis e outro que possui subsídio e é
131 benefício dos funcionários da Matriz – sendo este o objeto deste item. Despesas com
132 assistência em saúde dos funcionários da SPDM da matriz SPDM/PAIS em São Paulo, no
133 montante de R\$ 4.429,57, foram consideradas irregulares por estar em desacordo com a
134 finalidade do Contrato de Gestão, devendo ser adotada medida para recomposição do valor a
135 SES. A CAF delibera pela recomposição a SESd) Transferência de recursos com os contratos
136 de gestão 002/2012 - SAMU, 001/2013 HRA e a Matriz SPDM/PAIS. Segundo a O.S., as
137 movimentações entre entidades foram necessárias para dar continuidade à execução das
138 atividades do Hospital Florianópolis por conta da não pontualidade nos repasses do Contrato
139 de Gestão. O valor foi utilizado para pagamento de profissionais e fornecedores que
140 prestaram serviços ao hospital, não sendo cobrados juros e correções dos
141 valores. Advertimos que as transações não atendem a correta e regular aplicação dos recursos
142 repassados, pois os recursos devem ser aplicados na manutenção das atividades
143 do hospital. A respeito do uso de recursos da própria matriz no caso de atrasos nos
144 repasses, encontra-se previsto no contrato de gestão a possibilidade de adiantar seu valor com
145 recursos próprios, desde que o montante seja igual ou inferior aos valores ainda não

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013

146 desembolsados. As transferências de recursos entre os contratos de gestão 001/2013 - HF,
147 002/2012 - SAMU, 001/2013 HRA, foram consideradas irregulares por estarem em
148 desacordo com o objeto dos contratos firmados, devendo ser cessadas nos próximos
149 períodos. A CAF acompanha o parecer da GECOT. Por fim, a CAF delibera pela
150 recomposição do saldo bancário positivo no valor de R\$33.437,31 apresentado na data final
151 da prestação de contas. A CAF, portanto, aprova a prestação de contas do exercício de 2018,
152 com as referidas ressalvas. ITEM VII – Informes - Após as discussões e sanadas as dúvidas,
153 o Sr Vanderlei Vanderlino Vidal, agradeceu a presença de todos encerrou a reunião. Nada
154 mais havendo a tratar a presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da CAF presentes
155 na reunião.

156 Cláudia Lopes da Costa

157 Gilberto de Assis Ramos

158 Vanderlei Vanderlino Vidal

159 Florianópolis, 20 de setembro de 2019.